INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF nº 67.871.633/0001-46

Por este instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 18.527, expedido em 15 de março de 2021 ("Administradora") e a **CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1052, Conjunto 131, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.332.689/0001-61, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 20.714, expedido em 22 de março de 2023 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de, respectivamente, administradora e gestora do **CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.871.633/0001-46 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo se encontra em fase pré-operacional, não tendo, até a presente data, qualquer cotista ou cotas subscritas no âmbito de sua oferta pública de distribuição; e

(ii) Os Prestadores de Serviços Essenciais entenderam ser conveniente e oportuno alterar o *benchmark* da subclasse de cotas seniores, de CDI + 8,0% a.a. (oito inteiros por cento ao ano), para CDI + 6,8% a.a. (seis inteiros e oito décimos por cento ao ano), com o consequente ajuste do item 1.3. do Apêndice A.

(iii) Os Prestadores de Serviços Essenciais entenderam ser conveniente e oportuno incluir os suplementos da primeira emissão de cotas das subclasses sênior e subordinada em apensos ao Regulamento, incluindo a alteração do *benchmark* e a inclusão do item 11 em cada apenso, que trata sobre a destinação da parcela excedente aprovada na alteração de 03 de agosto de 2026.

RESOLVEM:

(i) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo, que passará a viger a partir da abertura do dia **25 de agosto de 2026**, nos termos do Anexo I abaixo.

O presente instrumento e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Estando assim firmado este instrumento, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 67.871.633/0001-46

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO